







Acordo Coletivo de Trabalho

Jornada de Trabalho Sindtri, Sindextra e Mineração Usiminas

2012/2013

Entre a MINERAÇÃO USIMINAS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.056.613/0005-53, com o endereço na Fazenda Povoado de Samambaia, s/n, Zona Rural, Italiaiucu, MG, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por seu Diretor Executivo SR. WILFRED THEODOOR BRUIJN, holandês, matemático, casado, portador da carteira de identidade nº W361399W, inscrito no CPF sob o número 863.590.107-04 e por seu Gerente de Recursos Humanos, SR. GUSTAVO TORRES DA CUNHA JARDIM, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob o número 037.662.376-40, o SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE ITAÚNA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.813.2306/0001-70, com sede na Rua São Vicente, nº 146, bairro Centro, Itaúna, MG, neste ato representado por seu representante legal, SR. HEUSER CAMILO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 205.324.746-00 e o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRAIS EXTRATIVAS DE ITAÚNA E ITATIAIUÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.856/0001-03, com sede na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº 146, sala 911. bairro Centro, Itaúna, MG, neste ato representado por seu representante legal, SR. MURILO AUGUSTO LOVAGLIO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob o número 316.135.606-30, doravante denominados SINDICATOS, firmam o seguinte acordo de jornada de trabalho

Rubricas:

Página 1 de 3

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - JORNADA DE TRABALHO - SINDTTRI SINDEXTRA e MINERAÇÃO USIMINAS S.A

2012/2013







CLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA

1.1. As partes acordam que o presente acordo e consequente estabelecimento da jornada de trabalho especial decorrem da necessidade de atender às exigências técnicas da EMPRESA, tudo considerando ser indispensável à continuidade do trabalho nas atividades e locais onde laboram os trabalhadores abrangidos por este acordo coletivo e trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

- 2.1. Constitui objeto do presente Acordo Coletivo de Trabalho, conforme permitido nos incisos XIII, XIV e XXVI da Constituição Federal, o estabelecimento de jornada de trabalho especial com devidas compensações.
- 2.2. A jornada de trabalho e as compensações correlatas, prevista neste acordo, serão aplicadas a todos os empregados que trabalham nas unidades de mineração da EMPRESA, localizadas no município de Itatiaiuçu, excetuando-se os empregados ligados às atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA DE TRABALHO

3.1. Na vigência deste acordo, será adotada a jornada diária de 8 (oito) horas de trabalho adotando-se escala de trabalho de 6x2, ou seja, seis dias consecutivos de trabalho, seguidos de dois dias de folga, em regime de compensação da jornada semanal sem que as horas excedentes sejam consideradas como horas extras para quaisquer efeitos.

Parágrafo único: Se eventualmente houver trabalho normal em dias que coincidam com feriados civis e/ou religiosos, a remuneração desses dias será paga em dobro, salvo se a empresa determinar outro dia de folga.

- 3.2. As jornadas de trabalho serão as seguintes, distribuídas na escala reportada em anexo, garantindo-se ainda o intervalo para refeição disposto em lei:
- a) De 07h00min as 16h00min;
- b) De 15h00min as 00h00min;
- c) De 23h00min as 08h00min.

Rubricas:

Página 2 de 3

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - JORNADA DE TRABALHO - SINDTTRI, SINDEXTRA E MINERAÇÃO USIMINAS S.A

2012/2013







3.3. Fica ajustado que o labor aos domingos obedecerá ao previsto na legislação considerando as compensações previstas na escala fixada pela EMPRESA.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O presente acordo coletivo de trabalho, terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com o início em 15 de fevereiro de 2012 e término em 14 de fevereiro de 2014, renovando-se assim o acordo celebrado no dia 20 de janeiro de 2010.

Itatiaiuçu, 15 de Fevereiro de 2012.

Pela	3	
MINERAÇÃO	USIMINAS	S.A.

WILFRED THEODOOR BRUIJN Diretor Executivo CPF 863.590.107-04

GUSTAVO TORRES DA CUNHA JARDIM Gerente de Recursos Humanos CPF 037.662.376-40 Pelo alhadores i

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Itaúna e Itatiaiuçu SINDEXTRA

MURITO AUGUSTO LOVAGLIO GUIMARÃES

Presidente

CPF 316.135.606-30

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itaúna com base territorial em Itatiaiuçu e Mateus Leme SINDTTRI

> HEUSER CAMILO DE SOUZA Presidente CPF 205.324.746-00

TESTEMUNHAS:

RUBENS SOUZA DE PAULA CPF 657.936.256-15

NATALINO GONCALVES DE FARIA CPF 205.265.986-20 CLÁUDIO LISYAS FERREIRA SOARES CPF 443,434.266-53

ares

JOSÉ TARCISIO PINTO CPF 163.409.576-68

Rubricas:

Página 3 de 3

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - JORNADA DE TRABALHO - SINDTTRI, SINDEXTRA e MINERAÇÃO USIMINAS S.A 2012/2013